



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, órgão integrante da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com DISPUTA ABERTA E FECHADA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 09h. DIA 04 / 05 / 2023.
- FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 09h. DIA 18 / 05 / 2023.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09h. DIA 18 / 05 / 2023.
- SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09h 30 MIN. DIA 19 / 05 / 2023.
- NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 996306.

ENDEREÇO: As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objetivo o **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS E DO CENTRO ESPECIALIZADO**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo Referência – ANEXO I do Edital.

2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As despesas oriundas do objeto deste certame serão pagas por conta de recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação.

2.2. Na licitação por meio de REGISTRO DE PREÇOS não é necessário a indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** O Pregão será conduzido pela **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**3.6.** O licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;

**3.6.1.** O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.6.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.7.A** não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.8.** O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.10.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados;

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.1.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**4.3.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.1.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.1.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.1.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.1.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.1.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.1.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.1.5.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.1.6.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.1.7.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.1.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.1.9.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR**

**6.1.** O licitante deverá preencher sua proposta de prosem campo próprio do sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com preenchimento os seguintes campos:





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 6.1.1.** Valor unitário e total do item, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- 6.1.2.** Marca/Fabricante;
- 6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será **desclassificada a proposta cadastrada diretamente no sistema que identifique o licitante.**
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote (Quantidade x Valor unitário R\$).**
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais).**
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país;

7.25.1. Por empresas brasileiras;

7.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**MUNICIPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**8.8.** O pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





**MUNICIPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**8.8.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.8.2.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;

**8.8.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.8.4.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.8.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**.

**8.8.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **02 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.

**8.8.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;





**MUNICIPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**9.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.1.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

**9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.1.** Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

**9.8.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.8.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;







**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

9.8.1.8.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.8.2.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.2.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.2.6.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

**9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.8.3.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.3.2.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.3.4.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.5.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.3.6.Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3.7.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Passivo Circulante

**9.8.3.8.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10

**9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.8.4.1.** Os fornecedores interessados na contratação deverão comprovar aptidão para o fornecimento mediante a apresentação de cópias de contratos, notas de empenho, atestados ou outros documentos que possibilitem a identificação completa do emitente e a descrição do objeto.

**9.8.4.2.** Cópia de Atestados de Capacidade Técnica ou Contratos, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza compatível e com o objeto da licitação, em quantitativo até 50% (cinquenta por cento) do previsto para a contratação.

**9.8.4.3.** O fornecedor deverá comprovar, dentro da fase de habilitação, que o objeto ofertado possui rede de assistência técnica e peças de reposição no mercado local, devendo informar a relação de empresas ou profissionais credenciados/autorizados disponíveis no Estado do Amapá.

**9.8.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**9.8.5.1.** Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

**9.8.5.2.** Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

**9.8.5.3.** Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

**9.8.5.4.** Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

**9.8.5.5.** Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

**9.8.5.6.** Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VIII**;

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, e a mesma deverá

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

**10.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.**

**10.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro** o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, localizada na Avenida Av. Pedro Américo, 54, entre R. Gen. Rondon e José Serafim Laguinho – Macapá– Amapá, At. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023 –SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

11

**10.2.2.** O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

**10.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.2.4.** Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.2.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.2.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.2.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.3. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.**

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.1.1.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

12

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**14.1.** O prazo para entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**14.2.** A entrega deverá ser efetuada à Comissão devidamente constituída para recebimento dos itens constantes no Termo de Contrato, em local a ser indicado pela contratante, em dias úteis, no horário de 08h00 as 18h00min e, excepcionalmente, desde que previamente agendado com a secretaria, poderá ser feito nos finais de semana e/ou feriado.

**14.3.** O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

**14.4.** O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

**b) DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.

**14.5.** Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**14.6.** Caso os objetos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, o fornecedor deverá providenciar o conserto ou substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.** Da revisão e do cancelamento dos preços registrados:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou do fato que elevem os custos dos medicamentos registrados, nesta última, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores de acordo com o valor registrado em ata.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

b) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

d) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando os preços registrados puderem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**16.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.7.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.7.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** O fornecedor obriga-se a fornecer os objetos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo.

**17.2.** Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**17.3.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**17.4.** Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

**17.5.** Responder pelos serviços que eventualmente subcontratar.

**17.6.** Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrente da execução do presente Termo.

**17.7.** O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.

**17.8.** Ofertar somente objetos que possuam certificação por agências reguladoras ou órgãos de controle (ANVISA, INMETRO, ANATEL, etc.).

**17.9.** Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.

**17.10.** Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.

**17.11.** Disponibilizar endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

**17.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**MUNICIPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**17.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**17.14.** Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

15

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

**18.2.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**18.3.** Designar servidores para exercer o acompanhamento e recebimento dos objetos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

**18.4.** Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições estabelecidas.

**18.5.** Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos objetos, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.

**18.6.** Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

**18.7.** Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

**18.8.** Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

**18.9.** Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

**19.2.** O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

**19.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

**19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**19.5.** Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

**19.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**19.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

**19.9.** Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**20.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**20.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**20.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

**20.5.** Compete à Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**20.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail [centraldecomprasmacapa@gmail.com](mailto:centraldecomprasmacapa@gmail.com)

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico e-mail [centraldecomprasmacapa@gmail.com](mailto:centraldecomprasmacapa@gmail.com)

**21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica definido o foro da sede da Administração para a solução dos litígios decorrentes do contrato que não tenham sido solucionados no âmbito administrativo.

15.2. Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pelo órgão de origem ou pelo setor de Compras e Licitações do Município.

15.3. Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Macapá.

15.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17

## 23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

23.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

23.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

23.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

23.1.9. ANEXO IX – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

23.1.10. ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.1.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato;

Macapá/AP, 03 de maio de 2023.

**ADRIANO MARCOS DA SILVA PIRES**  
Pregoeiro – Secretaria Municipal de Governo  
Decreto nº 571/2023 – PMM





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

18

TERMO DE REFERÊNCIA

**Aprovo** o Termo de Referência e autorizo a abertura do processo licitatório conforme a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Erica Aranha de Sousa Aymoré  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 395/2022

**1 - OBJETO:**

1.1 . Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS** para o período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das UBS e do Centro Especializado;

1.2 Descrição e quantitativo dos produtos encontram-se em anexo.

**2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:**

3.1. Seleção de fornecedores para registro de preços, visando aquisição de insumos odontológicos para suprir as demandas deste município para o período de 12 (doze) meses.

3.2. Considerando que o Município de Macapá se encontra com serviços de atendimento odontológico comprometido pela grande demanda e a falta de insumos odontológicos, a presente aquisição é de suma importância ao interesse público por constituírem como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades do setor de odontologia municipal.

3.3. O abastecimento dessas unidades se faz necessário para que os profissionais de saúde possam prestar seus serviços com qualidade e dignidade, refletindo em um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.4. Destaca-se ainda que o Município de Macapá, por ser capital, absorve o atendimento a uma população miscigenada e de fluxo constante, que contribuem com o aumento do fluxo de atendimento odontológico em diversas áreas.

3.5. A Administração considera que os itens se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, Artigo 3º, inciso I ao III, do Decreto nº 3.555/00, Artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Lei nº 8.666/93, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo. As especificações descritas na planilha deste Termo, parte integrante deste Termo de Referência, foram obtidas pelo setor competente, visando o atendimento às necessidades, bem como, a qualidade dos itens a serem fornecidos.

**3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

3.1. O presente objeto tem como finalidade solicitar procedimento licitatório com objetivo de registrar os preços para possível aquisição dos itens que se encontram neste Termo de Referência. Os produtos a serem contratados por esta Administração enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões e características usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**.

19

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**6.1.** Os fornecedores interessados na contratação deverão comprovar aptidão para o fornecimento mediante a apresentação de cópias de contratos, notas de empenho, atestados ou outros documentos que possibilitem a identificação completa do emitente e a descrição do objeto.

**6.2.** Cópia de Atestados de Capacidade Técnica ou Contratos, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza compatível e com o objeto da licitação, em quantitativo até 50% (cinquenta por cento) do previsto para a contratação.

**6.3.** O fornecedor deverá comprovar, dentro da fase de habilitação, que o objeto ofertado possui rede de assistência técnica e peças de reposição no mercado local, devendo informar a relação de empresas ou profissionais credenciados/autorizados disponíveis no Estado do Amapá.

#### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.2.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da contratada, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência e aquelas com valor superior ao estimado pela Administração.

**7.4.** As propostas deverão abranger todos os custos que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto, bem como, possuir prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**7.5.** As propostas deverão apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo, prospecto ou ficha técnica em português, com informações sobre o modelo, marca, dimensões, características, dados técnicos e outras informações que possibilitem a avaliação objetiva do objeto

**7.6.** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**8.1.** O prazo para entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**8.2.** A entrega deverá ser efetuada à Comissão devidamente constituída para recebimento dos itens constantes no Termo de Contrato, em local a ser indicado pela contratante, em dias úteis, no horário de 08h00 as 18h00min e, excepcionalmente, desde que previamente agendado com a secretaria, poderá ser feito nos finais de semana e/ou feriado.

**8.3.** O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

**8.4.** O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

**b) DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.

**8.5.** Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**8.6.** Caso os objetos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, o fornecedor deverá providenciar o conserto ou substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

**9. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

**9.1.** O contratado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**9.2.** As regras obrigacionais de entrega, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

**10.2.** O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

**10.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.5.** Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

**10.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**10.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

**10.9.** Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

**11.2.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**11.3.** Designar servidores para exercer o acompanhamento e recebimento dos objetos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

**11.4.** Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições estabelecidas.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

11.5. Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos objetos, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.

11.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

11.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

11.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

11.9. Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os objetos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo.

12.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

12.3. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

12.5 responder pelos serviços que eventualmente subcontratar.

12.6. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrente da execução do presente Termo.

12.7. O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.

12.8. Ofertar somente objetos que possuam certificação por agências reguladoras ou órgãos de controle (ANVISA, INMETRO, ANATEL, etc).

12.9. Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.

12.10. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.

12.11. Disponibilizar endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

12.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.14. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Caberá à Administração a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

13.2. Serão designados servidores que exercerão o acompanhamento e recebimento dos objetos bem como atestar as respectivas notas.

13.3. A presença da fiscalização não elide nem minimiza a responsabilidade do fornecedor.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**14.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**14.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

**14.5.** Compete à Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**14.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Fica definido o foro da sede da Administração para a solução dos litígios decorrentes do contrato que não tenham sido solucionados no âmbito administrativo.

**15.2.** Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pelo órgão de origem ou pelo setor de Compras e Licitações do Município.

**15.3.** Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Macapá.

**15.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2023.**

**Jonnyson Patrick Alfaia Maciel**  
Coordenador Municipal de Saúde Bucal – SEMSA  
Decreto Nº182/2021 – PMM





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO ÚNICO

24

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Abridor de boca infantil: Embalagem individual, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de procedência, data de esterilização, com registro em órgão competente.	Unidades	100
02	Agente de união Frasco único, foto polimerizável, para esmalte e dentina. Solvente à base de etanol e carga de nano partículas de sílica. Primer e adesivo. Frasco com 6 ml. Produto Similar ou Equivalente ou de Melhor Qualidade de acordo com o Acórdão nº2.401/2006–Plenário–TCU.	Frascos	250 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
02.1	Agente de união Frasco único, foto polimerizável, para esmalte e dentina. Solvente à base de etanol e carga de nano partículas de sílica. Primer e adesivo. Frasco com 6 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº2.401/2006–Plenário–TCU.	Frascos	750 COTA PRINCIPAL
03	Água oxigenada 10 volumes: - Com 1000 ml. Especificação Técnica: Água Oxigenada; Categoria 10 Volumes; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr. De Lote, Data de Fabricação/validade, Formula e Procedência; Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega, com certificado AFE, RDC, ANVISA.	Litros	36
04	Agulha calibre 25x7: hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, com dados de identificação e procedência (cx com 100 unid.). Produto com registro no ministério da saúde (ANVISA).	Caixas	300
05	Agulha calibre 13x4,5: hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, com dados de identificação e procedência (cx com 100 unid.). Produto com registro no ministério da saúde (ANVISA).	Caixas	200





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

06	Agulha calibre 25x8: hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, com dados de identificação e procedência (cx com 100 unid.). Produto com registro no ministério da saúde (ANVISA).	Caixas	200
07	Agulha calibre 30x7: hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, com dados de identificação e procedência (cx com 100 unid.). Produto com registro no ministério da saúde (ANVISA).	Caixas	200
08	Agulha gengival curta descartável (esterilizada individualmente 30gx21 mm), caixa com 100 unidades. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	1.500 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
08.1	Agulha gengival curta descartável (esterilizada individualmente 30gx21 mm), caixa com 100 unidades. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	4.500 COTA PRINCIPAL
09	Agulha gengival longa descartável (esterilizada individualmente 27 g mm) caixa com 100 unidades. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	750 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
09.1	Agulha gengival longa descartável (esterilizada individualmente 27 g mm) caixa com 100 unidades. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou equivalente,	Caixas	2.250 COTA PRINCIPAL



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.		
10	Álcool etílico 70%. A embalagem deve trazer externamente os dados ou equivalente, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Frasco com 1.000ml. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	6.000 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
10.1	Álcool etílico 70%. A embalagem deve trazer externamente os dados ou equivalente, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Frasco com 1.000ml. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	18.000 COTA PRINCIPAL
11	Álcool etílico 96%. Embalagem com 01 litro. Álcool 96° gol; hidratado 92,8° INPM. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	360
12	Alginato para impressões altamente elástico, presa rápida, classe a (tipo i), pacote de 454 gramas. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	500
13	Algodão em roletes não estéril - inseto de amido de cloro. Pacote c/ 100 unidades. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Pacotes	5.000
14	Algodão hidrófilo de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compactadas de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Pacotes	200
15	Alveolitina: Pasta para prevenção alveolar, própolis 10%, lindofórmio 5%, cera de abelha espessante. Frasco com 20g. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Frascos	400
16	Anestésico lidocaína 2% com vaso constritor anestésico ou equivalente vaso constritor adrenalina 1.100.000: injetável local com cada ml contendo 20mg de cloridrato lidocaína, 10 microgramas de adrenalina. Isento de adrenalina, envasado em tubetes de cristal de vidro com 1,8ml êmbolos siliconados, alojadas em blisters lacrados com tubetes com tubetes	Caixas	1.500 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	lacrados com 10 tubetes cada; cx c/ 50 tubetes. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n°2.401/2006 – Plenário – TCU.		
16.1	Anestésico lidocaína 2% com vaso constritor anestésico ou equivalente vaso constritor adrenalina 1.100.000: injetável local com cada ml contendo 20mg de cloridrato lidocaína, 10 microgramas de adrenalina. Isento de adrenalina, envasado em tubetes de cristal de vidro com 1,8ml êmbolos siliconados, alojadas em blisters lacrados com tubetes com tubetes lacrados com 10 tubetes cada; cx c/ 50 tubetes. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n°2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	4.500 COTA PRINCIPAL
17	Anestésico mepivacaina 3% sem vaso constritor. Com 50 tubetes de cristal de vidro. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Caixas	750 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
17.1	Anestésico mepivacaina 3% sem vaso constritor. Com 50 tubetes de cristal de vidro. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Caixas	2.250 COTA PRINCIPAL
18	Anestésico injetável local: cloridrato de mepivacaína com vaso constritor, anestésico injetável local, cada ml contém 20mg de cloridrato de mepivacaína, 10 microgramas de epinefrina pura, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes, constando externamente os dados do fabricante, registro no MS, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, após a entrega.	Caixas	1.000 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
18.1	Anestésico injetável local: cloridrato de mepivacaína com vaso constritor, anestésico injetável local, cada ml contém 20mg de cloridrato de mepivacaína, 10 microgramas de epinefrina pura, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes, constando externamente os dados do fabricante, registro no MS, data de	Caixas	3.000 COTA PRINCIPAL



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	fabricação e prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, após a entrega.		
19	Anestésico injetável local: cloridrato de articaina, anestésico injetável local cloridrato de articaine 4% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000: anestésico injetável local, com cada ml contendo 40mg de cloridrato de articaina, 10 microgramas de epinefrina pura, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes, constando externamente os dados do fabricante, registro no MS, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, após a entrega.	Caixas	250 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
19.1	Anestésico injetável local: cloridrato de articaina, anestésico injetável local cloridrato de articaine 4% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000: anestésico injetável local, com cada ml contendo 40mg de cloridrato de articaina, 10 microgramas de epinefrina pura, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixa com 50 tubetes, constando externamente os dados do fabricante, registro no MS, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, após a entrega.	Caixas	750 COTA PRINCIPAL
20	Anestésico prilocaína 3% com vaso constritor. Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína 3% (30mg/ml) em associação com felipressina 0,03 ui /ml envasado em tubete de cristal de vidro com 1,8ml êmbolos siliconados. A embalagem deve trazer externamente os dados de alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada; cx c/ 50 tubetes identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. (*) Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	200
21	Arco de Ortby adulto: A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	30
22	Arco de Ortby infantil: A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	Unidades	30



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

23	Anestésico tópico gel benzocaina a 20%. Embalagem de 12g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Potes	600
24	Antisséptico bucal clorhexidine 0,12% (digluconato de clorhexidina) mais cetilpiridínio sem álcool e c/ flúor - 1000ml acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Litros	250 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
24.1	Antisséptico bucal clorhexidine 0,12% (digluconato de clorhexidina) mais cetilpiridínio sem álcool e c/ flúor - 1000ml acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Litros	750 COTA PRINCIPAL
25	Aplicador micro rush. Caixa com 100 aplicadores. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	600
26	Ataque ácido contém 37% de ácido fosfórico, que proporciona um excelente ataque ácido ao esmalte e à dentina. Promovem a exposição da trama de colágeno presente na dentina, assim como uma maior retenção micro-mecânica em restaurações diretas com materiais resinosos. Embalagem com três seringas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	1200
27	Avental descartável de polipropileno manga longa com punho látex. Pacotes com 10 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	10.000 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
27.1	Avental descartável de polipropileno manga longa com punho látex. Pacotes com 10 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	30.000 COTA PRINCIPAL
28	Broqueiro odontológico autoclavável grande: Especificação Técnica: Barroqueiro Odontológico; Em Alumínio; Capacidade para 24 Pontas; para Fg Alta Rotação e Ca Baixa Rotação; Dimensões Aproximadas: 80mm x 51mm x 65mm (cxlxa); Disponível Em Cores Sortidas; Autoclavável, Embalado Em Material Adequado Que garanta a Integridade do Produto.	Unidades	100



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

29	Bastão de godiva. Embalagem com 15 bastões. Verde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	20
30	Bastão para acabamento em prótese dentária. Embalagem com 150 g. Fórmula balanceada da que não agride a escova de polimento. Brilho sem sujeira. Facilita a limpeza do trabalho. Polimento e acabamento à seco. Não adere as ameias da prótese. Produto Similar ou Equivalente ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	50
31	Bastão para polimento em prótese dentária. Embalagem com 150g. Fórmula balanceada da que não agride a escova de polimento. Brilho sem sujeira. Facilita a limpeza do trabalho. Polimento e acabamento à seco. Não adere as ameias da prótese. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	50
32	Bicarbonato de sódio em pó. Frasco 500 g. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	400
33	Broca cirúrgica fg3. Autoclavável. Material: aço inoxidável. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	300
34	Broca cirúrgica fg4. Autoclavável. Material: aço inoxidável. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	300
35	Broca cirúrgica fg5. Autoclavável. Material: aço inoxidável. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	400
36	Broca cirúrgica fg6. Autoclavável. Material: aço inoxidável. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar	Unidades	500



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	do registro do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU		
37	Broca cirúrgica fg8. Autoclavável. Material: aço inoxidável. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	500
38	Broca cirúrgica zecrya fg 23mm. Formato tronco cônico e ponta ativa confeccionada em aço carbi de, para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com ponta ativa de 11mm e comprimento de 23mm, com seis lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Unidades	1.000
39	Broca cirúrgica zecrya fg longa 28mm. Formato tronco cônico e ponta ativa confeccionada em aço carbi de, para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com ponta ativa de 11mm e comprimento de 28mm, com seis lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Unidades	250 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
39.1	Broca cirúrgica zecrya fg longa 28mm. Formato tronco cônico e ponta ativa confeccionada em aço carbi de, para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com ponta ativa de 11mm e comprimento de 28mm, com seis lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Unidades	750 COTA PRINCIPAL



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

40	Broca de acabamento em resina maxicut. Broca em carboneto de tungstênio. Para corte primário de ligas não preciosas e resinas acrílicas e redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	50
41	Broca de acabamento em resina minicut. Broca em carboneto de tungstênio. Para corte primário de ligas não preciosas e resinas acrílicas e redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Unidades	50
42	Broca de baixa rotação ca 1. Broca em aço de carbono número 01, para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas , com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	200
43	Broca de baixa rotação ca 2. Broca em aço de carbono número 02, para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas , com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Unidades	200
44	Broca de baixa rotação ca3. Broca em aço de carbono número 03, para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas , com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	200
45	Broca de baixa rotação ca 4. Broca em aço de carbono número 04, para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas , com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número	Unidades	100





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.		
46	Broca de baixa rotação ca5. Broca em aço de carbono número 05, para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas , com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Unidades	100
47	Broca de baixa rotação ca 6. Broca em aço de carbono número 06, para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas , com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 –Plenário – TCU	Unidades	100
48	Broca de tungstênio extra fina. Unidade. Peça de mão. Possui corte cruzado fino para usinagem de precisão. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	50
49	Broca de tungstênio fina. Broca de tungstênio de corte cruzado super fino (tarja amarela). Lâminas de corte afiadas. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	50
50	Broca diamantada. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	30
51	Broca diamantada n°700 para peça reta. Embalagemcom01unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	30
52	Broca diamantada n°716 para peça reta. Embalagemcom01unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	30
53	Broca diamantada n°740 para peça reta.Embalagemcom01unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	30
54	Broca diamantada n°702 para. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	600



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

55	Broca diamantada nº703 para. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	600
56	Broca endoz. Material: aço inoxidável. Com parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio (k20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável. Cor dourada. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Unidades	300 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
56.1	Broca endoz. Material: aço inoxidável. Com parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio (k20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável. Cor dourada. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Unidades	900 COTA PRINCIPAL
57	Broca gattes glidden 01 28 mm Material: aço inox. Nº 1 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	250
58	Broca gattes glidden 01 32 mm Material: aço inox. Nº 1 de 32mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	250
59	Broca gattes glidden 02 28 mm Material: aço inox. Nº2 de 28mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	250
60	Broca gattesglidden02 32mm. Material: aço inox. Nº2 de 32mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	250
61	Broca gattesglidden03 28mm. Material: aço inox. Nº3 de 28mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	250
62	Broca gattesglidden03 32mm. Material: aço inox. Nº 3 de 32mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	250
63	Broca gattesglidden04 28mm. Material: aço inox. Nº 4 de 28mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	250
64	Broca gattesglidden04 32mm. Material: aço inox. Nº 4 de 32mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	250
65	Broca gattesglidden05 28mm. Material: aço inox. Nº 5 de 28mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	250



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

66	Broca gattes glidde nº05 32 mm Material: aço inox. Nº 5 de 32mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	250
67	Broca gattes glidde nº06 28 mm Material: aço inox. Nº 6 de 28mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	250
68	Broca gattes glidde nº06 32 mm Material: aço inox. Nº 6 de 32mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	250
69	Broca carbide burs 199 z (cirúrgica). Formato tronco-cônico. Ponta ativa que produz superfície de corte mais lisa e regular. Produzida em aço Carbide com ponta ativa. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	100
70	Broca largo nº01 28 mm Material: aço inox. Nº 1 de 28mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Pacotes	250
71	Broca largo nº01 32 mm Material: aço inox. Nº 1 de 32mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Pacotes	250
72	Broca largo nº02 28 mm Material: aço inox. Nº 2 de 28mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Pacotes	250
73	Broca largo nº02 32 mm Material: aço inox. Nº2 de 32mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar ou Equivalente ou Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	250
74	Broca largo nº03 28 mm Material: aço inox. Nº3 de 28 mm Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	250
75	Broca largo nº03 32 mm Material: aço inox. Nº3 de 32mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar ou Equivalente ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Pacotes	250
76	Broca largo nº 0428 mm Material: aço inox. Nº4 de28mm.Embalagem com06unidades.ProduzidoSimilar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Pacotes	250
77	Broca largonº04 32 mm Material: aço inox. Nº4de32mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente	Pacotes	250



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

36

	ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 –Plenário – TCU.		
78	Broca largo nº05 28 mm Material: aço inox. Nº5 de28mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	250
79	Broca largo nº05 32 mm Material: aço inox. Nº5 de 32 mm Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Pacotes	250
80	Broca largo nº06 28 mm Material: aço inox. Nº6 de28mm.Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Pacotes	250
81	Broca largo nº06 32 mm Material: aço inox. Nº6 de 32mm.Embalagem com06unidades.ProduetoSimilar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	250
82	Caixa de papelão perfuro-cortante. Material: papel resistente e saco plástico resistente. Capacidade mínima: 3 litros. Alça dupla para transporte. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	600
83	Canudos descartáveis. Material: plástico. Descartável. Embalagem com no mínimo 80 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Pacotes	100
84	Carbono odontológico (bloco).Bloco com12 unidades. Produto similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Blocos	1200
85	Catalizador universal. Embalagem com 90gr (da mesma marca comercial do silicone de condensação). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	100 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
85.1	Catalizador universal. Embalagem com 90gr (da mesma marca comercial do silicone de condensação). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	300 COTA PRINCIPAL
86	Cera articulação amarela. Embalagem com 5 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	200
87	Cera em lâminas nº 7. Tamanho: 13,5cm(comp.) X 69cm(larg.) X 1mm(espe.).Cor: rosa. Embalagem com 18 lâminas. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	500



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

88	Cera periférica. Para colocação na borda da moldeira. Embalagem com 40 bastões. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário –TCU.	Pacotes	200
89	Cera utilidade. Cor: rosa. Embalagem com 5 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	500
90	Cilindro de gás para maçarico de prótese dentária de 209g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	20
91	Cimento endodôntico. Cimento endodôntico contendo hidróxido de cálcio; apresentar excelente capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade; registro na ANVISA. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	50
92	Clorexidina 2% para assepsia de preparos cavitários e desinfecção de instrumentos frasco com 100 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Frascos	250
93	Coltosol. Material restaurador provisório. Composição: óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio hemihidratado, dibutiladipato, copolímero cloreto de polivilina, pigmento e aroma. Consistência dura. Apresentação: frasco com no mínimo 30 gramas. Produto Similar ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	600
94	Composição de hidróxido de cálcio. Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outras matérias de base. 1 tubo de pasta a base c/13g, 1 tubo de pasta catalizadora e 1 bloquinho para manipulação. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	400
95	Compressa de gaze. Hidrófila não estéril de 7,5cm x 7,5 cm, pacote com 500 unidades, 8 camadas, 5 dobras. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	1.000
96	Cone de guta percha de 1ª série. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar,	Caixas	50



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	ou Equivalente ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.		
97	Cone de guta percha de 2º série. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidades dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	50
98	Cone de guta percha fm 28mm. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidades dimensionais sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	50
99	Cone de guta percha 28 mm. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	50
100	Cone de guta percha f 28mm. Confecciona do á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	50
101	Cone de guta percha L 28mm. Confecciona do á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de	Caixas	50



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

39

	identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.		
102	Cone de guta percha xf28mm. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 –Plenário – TCU	Caixas	50
103	Cone de guta percha xl28mm. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 –Plenário – TCU.	Caixas	50
104	Cone de papel 1ªsérie. Conjuntodeconesnúmeros15(quinze), 20(vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta) 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta), confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, com aproximadamente 28 (vinte e oito) milímetros de comprimento. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones sendo 20 (vinte) unidades de cada medida, conforme constar do registro do produto, trazendo de lote, data de validade do produto e da esterilização e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	200
105	Cone de papel 2ª série. Conjunto de cones números 45 (quarenta e cinco), 50 (cinquenta), 55 (cinquenta e cinco), 60 (sessenta),70 (setenta), 70 (setenta) e 80 (oitenta), confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, com aproximadamente 28 (vinte e oito) milímetro de comprimento. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones sendo 20 (vinte) unidades de cada medida, conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	200



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

106	Cone de gutapercha f1.28mm de comprimento. Embalagem com 60 unidades. Produto Similar ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	50
107	Cone de gutapercha f2.28mm de comprimento. Embalagem com 60 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Caixas	50
108	Cone de gutapercha f3.28mm de comprimento. Embalagem com 60 unidades. Produto Similar ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	50
109	Cone de guta percha reciproc r25 c/60. Cones de guta percha milimetradas adequadas ao sistema Reciproc. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	50
110	Conedegutaperchareciproc40c/60. Conesdeguta percha milimetradas adequadas ao sistema Reciproc. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	50
111	Cone de guta percha reciprocr50c/60. Conesdeguta percha milimetradas adequadas ao sistema Reciproc. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	50
112	Creme dental. Com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com aproximadamente 90 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	420
113	Cunhademadeira. Cunhaanatômica demadeira. Embalagem com 100 unidades. Produto Similar ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	400
114	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 263 inferior, cor 66 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
115	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 263 inferior, cor 69 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
116	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 263 superior, cor 66 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou Placas 300 de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

117	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 263 superior, cor 69 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
118	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 264 superior, cor 66 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
119	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 264 superior, cor 69 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
120	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 266 inferior, cor 66 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Placas	300
121	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 266 inferior, cor 69 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Placas	300
122	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 266 superior, cor 66 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
123	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 266 superior, cor 69 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
124	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 32l inferior, cor 66 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
125	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 32l inferior, cor 66 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
126	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 32l superior, cor 66 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006–Plenário – TCU.	Placas	300
127	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 32l superior, cor 66 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006–Plenário – TCU.	Placas	300
128	Dente artificial. Para prótese dentária modelo 34l inferior, cor 66 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Placas	300



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

129	Dente artificial. Para protése dentária modelo 34l inferior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006–Plenário – TCU.	Placas	300
130	Dente artificial. Para protése dentária modelo 34l inferior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006–Plenário – TCU.	Placas	300
131	Dente artificial. Para protése dentária modelo 34l superior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Placas	300
132	Dente artificial. Para protése dentária modelo 38 superior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
133	Dente artificial. Para protése dentária modelo 38 superior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006–Plenário – TCU	Placas	300
134	Dente artificial. Para protése dentária modelo 3p inferior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006–Plenário – TC	Placas	300
135	Dente artificial. Para protése dentária modelo 3p inferior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006–Plenário – TC	Placas	300
136	Dente artificial. Para protése dentária modelo 3p superior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
137	Dente artificial. Para protése dentária modelo 3p superior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006–Plenário – TCU.	Placas	300
138	Dente artificial. Para protése dentária modelo a25 inferior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006–Plenário – TCU.	Placas	300
139	Dente artificial. Para protése dentária modelo a25 inferior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
140	Dente artificial. Para protése dentária modelo a25 superior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Placas	300



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

141	Dente artificial. Para prótese dentária modelo a25 superior, cor 69 confeccionado em resina acrílica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
142	Dente de estoque. Tamanho 264, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
143	Dente de estoque. Tamanho 264, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
144	Dente de estoque. Tamanho 264, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Placas	300
145	Dente de estoque. Tamanho 264, superior, cor 69 .Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Placas	300
146	Dente de estoque. Tamanho 266, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
147	Dente de estoque. Tamanho 266, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
148	Dente de estoque. Tamanho 266, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Placas	300
149	Dente de estoque. Tamanho 266, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
150	Dente de estoque. Tamanho 32I, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
151	Dente de estoque. Tamanho 32I, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
152	Dente de estoque. Tamanho 32I, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
153	Dente de estoque. Tamanho 32I, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Placas	300
154	Dente de estoque. Tamanho 34I, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
155	Dente de estoque. Tamanho 34I, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

156	Dente de estoque. Tamanho 34l, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
157	Dente de estoque. Tamanho 34l, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
158	Dente de estoque. Tamanho 38, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
159	Dente de estoque. Tamanho 38, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
160	Dente de estoque. Tamanho 38, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
161	Dente de estoque. Tamanho 38, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
162	Dente de estoque. Tamanho 3p, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU	Placas	300
163	Dente de estoque. Tamanho 3p, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
164	Dente de estoque. Tamanho 3p, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
165	Dente de estoque. Tamanho 3p, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU	Placas	300
166	Dente de estoque. Tamanho a25, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
167	Dente de estoque. Tamanho a25, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
168	Dente de estoque. Tamanho a25, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
169	Dente de estoque. Tamanho a25, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
170	Dente de estoque. Tamanho a26, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

171	Dente de estoque. Tamanho a26, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
172	Dente de estoque. Tamanho a 26, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU	Placas	300
173	Dente de estoque. Tamanho a 26, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Placas	300
174	Detergente enzimático. Detergente enzimático, com redução de rápida remoção de resíduos orgânicos, biodegradável. Frasco com 1000 ml (litro). Produto Similar, ou Equivalente ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	250 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
174.1	Detergente enzimático. Detergente enzimático, com redução de rápida remoção de resíduos orgânicos, biodegradável. Frasco com 1000 ml (litro). Produto Similar, ou Equivalente ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	750 COTA PRINCIPAL
175	Disco de acabamento com mandril com 1 mandril. Dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril e sem partes metálicas na superfície do disco. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	125 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
175.1	Disco de acabamento com mandril com 1 mandril. Dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril e sem partes metálicas na superfície do disco. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	375 COTA PRINCIPAL
176	Disco de carborundum n° 38x0,6mm. Embalagem com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	30
177	Disco de feltro com mandril para polimento das restaurações. De 12mm. Embalagem com 24 unidades + mandril. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU	Caixas	5
178	Edta. Ácido etilenodiamino tetra-acético frasco com 15ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	150
179	Escova de aço para limpeza. Escova de aço para limpeza de brocas. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	30
180	Escova de cabo plástico. Para lavagem de instrumental. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	30



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

181	Escova de pêlo nº 27 para torno ogp. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	50
182	Escovinha de Robinson. Produto similar, ou equivalente ou de melhor qualidade Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	500
183	Eucaliptol 10 ml. Embalagem individual, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de procedência, data de esterilização, com registro em órgão competente.	Frascos	50
184	Eucaliptol, líquido solvente de guta percha: (fr 10 ml). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Frascos	50
185	Filme periapical adulto simples. Plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixa com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	110 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
185	Filme periapical adulto simples. Plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixa com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	330 COTA PRINCIPAL
186	Filme periapical infantil simples. Plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixa com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e	Caixas	120



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.		
187	Fio de sutura odontológico 3.0 com agulha ct1/2 -1,7cm. Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico. Registro na anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	500 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
187.1	Fio de sutura odontológico 3.0 com agulha ct1/2 -1,7cm. Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico. Registro na anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	1.500 COTA PRINCIPAL
188	Fio de sutura odontológico 4.0 com agulha ct 1/2 -1,7cm. Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico. Registro na anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Caixas	500 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
188.1	Fio de sutura odontológico 4.0 com agulha ct 1/2 -1,7cm. Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico. Registro na anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Caixas	1.500 COTA PRINCIPAL
189	Fio de Sutura Odontológico de nylon tamanho 3-0. Especificação Técnica: Fio de Sutura Nylon; Sintético Monofilamento de Poliamida Preto, Plástica, Estéril; Não Absorvível; medindo 45cm de Comprimento; Número 3-0 de Diâmetro; 01 Agulha 3/8 Circulo, 1,9cm Compr. Triangular Corte Reverso, Corpo Quadrado; Embalado Em Embalagem Individual Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; o Produto Deverá Ser Entregue Respeitando a Legislação Vigente.	Caixas	500 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
189.1	Fio de Sutura Odontológico de nylon tamanho 3-0. Especificação Técnica: Fio de Sutura Nylon; Sintético Monofilamento de Poliamida Preto, Plástica, Estéril; Não Absorvível; medindo 45cm de Comprimento; Número 3-0 de Diâmetro; 01 Agulha 3/8 Circulo, 1,9cm Compr. Triangular Corte Reverso, Corpo Quadrado; Embalado Em Embalagem Individual Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; o Produto Deverá Ser Entregue Respeitando a Legislação Vigente.	Caixas	1.500 COTA PRINCIPAL
190	Fio agulhado de Nylon, nº 4-0, agulha ½. Caixa com 24 unidades. Embalado Em Embalagem Individual Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; o Produto Deverá Ser Entregue Respeitando a Legislação Vigente.	Caixas	500 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
190.1	Fio agulhado de Nylon, nº 4-0, agulha ½. Caixa com 24 unidades. Embalado Em Embalagem Individual Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; o	Caixas	1.500 COTA PRINCIPAL



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	Produto Deverá Ser Entregue Respeitando a Legislação Vigente.		
191	Fio dental 50 metros. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Rolos	2.000
192	Fio retrator. nº 000 Indicado para afastamento gengival. Promove uma retração rápida, ativado pelos fluidos bucais. Composição algodão, cloreto de alumínio, lidocaína. Frasco contendo 1,5m. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	100
193	Fio retrator gengival, nº1, afastamento gengival / moldagem protética, fio duplo trançado, tipo não impregnado, embalagem contendo sistema de corta através de lâmina de aço cirúrgico que corta fio e previne propagação de infecções cruzadas. Com no mínimo 2,25 metros. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde.	Frascos	100
194	Fio retrator gengival, nº2, afastamento gengival / moldagem protética, fio duplo trançado, tipo não impregnado, embalagem contendo sistema de corta através de lâmina de aço cirúrgico que corta fio e previne propagação de infecções cruzadas. Com no mínimo 2,25 metros. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde.	Frascos	100
195	Fio retrator gengival, nº00, afastamento gengival / moldagem protética, fio duplo trançado, tipo não impregnado, embalagem contendo sistema de corta através de lâmina de aço cirúrgico que corta fio e previne propagação de infecções cruzadas. Com no mínimo 2,25 metros. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde.	Frascos	100
196	Fita inoxidável 0,5mm/banda matriz 0,5mm x 5mm. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência data de validade, numero de lote e numero deregistro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	500
197	Fita inoxidável 0,7mm/banda matriz 0,07mm x 7mm. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente,	Unidades	500







MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.		
198	Fita teste adesiva para autoclave (rolo 19mmx30mm). Papel crepe fibra de celulose tinta reativa, estirenobutadieno e adesivo a base de borracha natural. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	1.000
199	Flúor em gel. Embalagem com 200ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	1200
200	Formocresol. Uso odontológico, em frasco de 10ml. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. (*) Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	120
201	Gorro sanfonado descartável confeccionado com polipropileno. Pacote com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	1.500 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
201.1	Gorro sanfonado descartável confeccionado com polipropileno. Pacote com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	4.500 COTA PRINCIPAL
202	Haste flexível com ponta de algodão com pontas de algodão/tamanho 13cm/caixa. Embalagem com 75 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	500
203	Hemostático líquido cloreto de alumínio – sulfato de hidroxiquinololeína-álcool etílico-ácido isopropílico e propilenoglicol. Frasco com 10 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	150
204	Hidróxido de cálcio P.A. Pó capeador pulpar, empregado como material intracanal fraco c/ 10g. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	300



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

205	Ionômero de vidro restaurador de vidro de flúor aluminossilicato – líquido: copolímero de ácido poliacrilato, água, hema e foto ativador. Kit 7510 contendo 1 frasco com 9 g de pó e 1 frasco de líquido com 5,5 ml, colher desadora e bloco de espatulação. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	800
206	Irm kit com pó 38gr + liq. 15 ml. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006– Plenário – TCU.	Frascos	200
207	Kits de higiene bucal adultos. Contendo: escova dental adulta-macia, creme dental com flúor, fio dental com 30 metros e estojo personalizado com a logo da prefeitura de macapá e os seguintes dizeres: prefeitura municipal de macapá; secretaria municipal de saúde; coordenação de saúde bucal. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	kits	25.000 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
207.1	Kits de higiene bucal adultos. Contendo: escova dental adulta-macia, creme dental com flúor, fio dental com 30 metros e estojo personalizado com a logo da prefeitura de macapá e os seguintes dizeres: prefeitura municipal de macapá; secretaria municipal de saúde; coordenação de saúde bucal. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	kits	75.000 COTA PRINCIPAL
208	Kits de higiene bucal infantis. Contendo: escova dental infantil-macia, creme dental com flúor, fio dental com 30 metros e estojo personalizado com a logo da prefeitura de macapá e os seguintes dizeres: prefeitura municipal de macapá; secretaria municipal de saúde; coordenação de saúde bucal. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	kits	25.000 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
208.1	Kits de higiene bucal infantis. Contendo: escova dental infantil-macia, creme dental com flúor, fio dental com 30 metros e estojo personalizado com a logo da prefeitura de macapá e os seguintes dizeres: prefeitura municipal de macapá; secretaria municipal de saúde; coordenação de saúde bucal. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	kits	75.000 COTA PRINCIPAL
209	Lençol de borracha para isolamento a base de látex medindo 14cmx14cm. Com superfície lisa, livre de rebarbas e defeitos, resistente ao alongamento e a desinfecção química. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, numero de lote, numero de registro no ministério da saúde. (*) Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Caixas	400



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

210	Lima c pilot 06. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº06de21mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
211	Lima c pilot 06.Embalagem com 6 unidades, tamanhonº06de25mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
212	Lima c pilot 06. Embalagem com 6 unidades, tamanhonº06de31mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
213	Lima c pilot 08. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº08 de 21mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
214	Lima c pilot 08.Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 08 de 25mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
215	Lima c pilot 08. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº08 de 31mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
216	Lima c pilot 10. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 10 de 21mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
217	Lima c pilot10. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 10 de 25mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

218	Lima c pilot 10. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 10 de 31mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
219	Lima flexo file 1ª série 21mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 21mm. Lima manual em aço inoxidável, secção transversal triangular, fabricada por torção, deve possuir alta eficiência de corte, conicidade (taper) 02. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	150
220	Lima flexofile 1ª série 25mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 25mm. Lima manual em aço inoxidável, secção transversal triangular, fabricada por torção, deve possuir alta eficiência de corte, conicidade (taper) 02. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Kits	150
221	Lima flexofile 1ª série 31mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 31mm. Lima manual em aço inoxidável, secção transversal triangular, fabricada por torção, deve possuir alta eficiência de corte, conicidade (taper) 02. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	150
222	Lima flexofile 2ª série 21 mm. Embalagem com 6 unidades, , tamanhos de 45 a 80 de 21mm. Lima manual em aço inoxidável, secção transversal triangular, fabricada por torção, deve possuir alta eficiência de corte. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	150
223	Lima flexofile 2ª série 25 mm. Embalagem com 6 unidades, , tamanhos de 45 a 80 de 25mm. Lima manual em aço inoxidável, secção transversal triangular, fabricada por torção, deve possuir alta eficiência de corte. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	150
224	Lima flexofile 2ª série 31mm. Embalagem com 6 unidades, , tamanhos de 45 a 80 de 31mm. Lima manual em aço inoxidável, secção transversal triangular, fabricada por torção, deve possuir alta eficiência de corte. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	150
225	Lima hedstroem 1ª série 21 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 21mm. Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	150



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

226	Lima hedstroem 1ª série 25 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 21mm. Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Produto Similar,ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário –TCU.	Kits	150
227	Lima hedstroem 1ª série 31 mm. Embalagem com 6unidades, tamanhos de 15 a 40 de 31mm. Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Produto Similar,ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário –TCU.	Kits	150
228	Lima hedstroem 2ª série 21 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 45 a 80 de 21mm. Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Produto Similar,ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário –TCU.	Kits	150
229	Lima hedstroem2ª série 25 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 45 a 80 de 25mm. Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Produto Similar,ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário –TCU.	Kits	150
230	Lima hedstroem 2ª série 31 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 45 a 80 de 31mm. Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Produto Similar,ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário –TCU	Kits	150
231	Lima k 1ªsérie 21mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a40de21mm.Limamanualde aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	150
232	Lima 1ª série 25mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhosde15a 40 de 25mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	150
233	Lima 1ª série 31 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a40de31mm.Limamanualdeaço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente,	Kits	150



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.		
234	Limak 2ª série 21mm. Embalagem com 6 unidades , tamanhos de 45 a 80 de 21mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	150
235	Lima k 2ª série 25mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 45 a 80 de 25mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Kits	150
236	Lima k 2ª série 31mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 45 a 80 de 31mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	150
237	Lima k 3ª série 21mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 90 a 140 de 21mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
238	Lima k 3ª série 25mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 90 a 140 de 25mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
239	Lima k 3ª série 31mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 90 a 140 de 31mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
240	Lima tipo k 15 21 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 15 de 21mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
241	Lima tipo k 15 25 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 15 de 25mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	50
242	Lima tipo k 15 31 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 15 de 31mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para	Kits	50



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.		
243	Lima para retratamento do sistema protaper universal. Tamanhos d1. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	30
244	Lima para retratamento do sistema protaper universal. Tamanhos d2. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	30
245	Lima para retratamento do sistema protaper universal. Tamanhos d3. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU	Kits	30
246	Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f1 -21mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	100
247	Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f2 -21mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	100
248	Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f3 -21mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	100
249	Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f1 -25mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	100
250	Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f2 -25mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	100
251	Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f3 -25mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	100
252	Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f1 -21mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	100
253	Limareciprocbuer25-25mm.Blistercom4unidadesder25.Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	25 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
253.1	Limareciprocbuer25-25mm.Blistercom4unidadesder25.Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	75 COTA PRINCIPAL
254	Limareciprocbuer40-21mm.Blistercom4unidadesder40.Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	25 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

254.1	Limareciprocbuer40-21mm.Blister com 4 unidades der 40.Produeto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	75 COTA PRINCIPAL
255	Limareciprocbuer40-25mm.Blistercom4unidadesder40.Produeto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	25 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
255.1	Limareciprocbuer40-25mm.Blistercom4unidadesder40.Produeto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	75 COTA PRINCIPAL
256	Limareciprocbuer50-21mm.Blistercom4unidadesder50.Produeto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	25 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
256.1	Limareciprocbuer50-21mm.Blistercom4unidadesder50.Produeto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	75 COTA PRINCIPAL
257	Limareciprocbuer50-25mm.Blistercom4unidadesder50.Produeto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	25 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
257.1	Limareciprocbuer50-25mm.Blistercom4unidadesder50.Produeto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	75 COTA PRINCIPAL
258	Limpador flotor 1000 ml (*aplicodonto). Embalagem com aproximadamente 1000 ml. Limpador bactericida específico para superfícies e ambientes odontológicos. Seu princípio ativo bactericida tem eficácia comprovada contra staphylococcus aureus, salmonellacholeraesuis e pseudomonasaeruginosa segundo legislação vigente do ministério da saúde (rdc n° 14 de 28/02/2007 - anvisa). – aplicodonto (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Galão	75 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
258.1	Limpador flotor 1000 ml (*aplicodonto). Embalagem com aproximadamente 1000 ml. Limpador bactericida específico para superfícies e ambientes odontológicos. Seu princípio ativo bactericida tem eficácia comprovada contra staphylococcus aureus, salmonellacholeraesuis e pseudomonasaeruginosa segundo legislação vigente do ministério da saúde (rdc n° 14 de 28/02/2007 - anvisa). – aplicodonto (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Galão	225 COTA PRINCIPAL
259	Lixa de acabamento. Lixa para acabamento de cervical de restaurações de resina composta, com 2 níveis de abrasividades. Pacote com 150 unidades. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU	Caixas	600





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

260	Luva de procedimento G caixa c/ 100 unidades. Em conformidades com RDCn°5, de 15.02.2008-anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	6.000
261	Luva de procedimento M caixa c/ 100 unidades. Em conformidades com RDC n°5, de 15.02.2008-anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU	Caixas	3.750 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
261.1	Luva de procedimento M caixa c/ 100 unidades. Em conformidades com RDCn°5, de 15.02.2008-anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU	Caixas	11.250 COTA PRINCIPAL
262	Luva de procedimento P caixa c/100 unidades. Em conformidades com rdc n° 5, de 15.02.2008-anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	3.750 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
262.1	Luva de procedimento P caixa c/100 unidades. Em conformidades com rdc n° 5, de 15.02.2008-anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	11.250 COTA PRINCIPAL
263	Luva de procedimento PP caixa c/ 100 unidades. Em conformidades com RDCn°5, de 15.02.2008-anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	2.500 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
263.1	Luva de procedimento PP caixa c/ 100 unidades. Em conformidades com RDCn°5, de 15.02.2008-anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	7.500 COTA PRINCIPAL
264	Luva de sobrepor. Material: Plástico. Cor: Transparente. Embalagem com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	300
265	Luva de Vinil sem pó, tamanho MÉDIO. . Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	200
266	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6.5. esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Pares	14.000
267	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7.0. esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Pares	14.000
268	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7.5. esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bio absorvível, atóxica, tipo uso	Pares	14.000



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica		
269	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8.0. esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bio absorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Pares	3.000
270	Máscara descartável. Com 100 unidades tripla camadas com elásticos atóxica hipoalérgica 100% propileno-não estéril-insenta de fibra de vidro- sem latex. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	2.500 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
270.1	Máscara descartável. Com 100 unidades tripla camadas com elásticos atóxica hipoalérgica 100% propileno-não estéril-insenta de fibra de vidro- sem latex. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	7.500 COTA PRINCIPAL
271	Máscara hospitalar N95. Embalada individualmente. Características: não estéril, atóxica e apirogênica. Confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste	Unidades	3.000 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
271.1	Máscara hospitalar N95. Embalada individualmente. Características: não estéril, atóxica e apirogênica. Confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste	Unidades	9.000 COTA PRINCIPAL
272	Óleo lubrificante. Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação. Frasco com 100 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	840
273	Otosporin. Solução otológica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	120



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

274	Papel filme pvc papel filme. Rolo. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Rolos	600
275	Papel grau cirúrgico para autoclave. Rolo bobina. Tamanho 10cm/ 100m. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Rolos	100
276	Papel grau cirúrgico para autoclave. Rolo bobina. Tamanho 8cm/100m. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Rolos	100
277	Papel grau cirúrgico para autoclave. Rolo bobina. Tamanho 15cm /100m. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Rolos	100
278	Papel grau cirúrgico para autoclave. Rolo bobina. Tamanho 20cm/100m. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Rolos	100
279	Papel grau cirúrgico para autoclave. Rolo bobina. Tamanho 25 cm /100m. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Rolos	100
280	Papel grau cirúrgico para autoclave. Rolo bobina. Tamanho 30cm / 100m. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Rolos	100
281	Para monoclórofenol. Frasco com 20ml. Deve possuir ação bactericida de amplo espectro; conter presença de furacin no para monoclórofenol com furacin, potencializa a ação anti-infecciosa local. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	120
282	Pasta profilática. Embalagem com 90g. Produto Similar ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	840
283	Pasta zinco enólica para impressões. Embalagem com 01 bisnaga de pasta base 60g e 1 bisnaga de pasta catalisadora 60g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Caixas	20
284	Pedra pomes 100g pó. Embalagem – 100gr. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Potes	400
285	Pincel pêlo de marta pré-contornado, exclusivo para protéticos. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	20



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

286	Ponta de enhance embalagem com 10 unidades. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	300
287	Ponta diamantada 1011 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	1600
288	Ponta diamantada 1011 haste longa. Embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	Unidades	1600
289	Ponta diamantada 1012 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	1600
290	Ponta diamantada 1012 haste longa. Embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	Unidades	1600
291	Ponta diamantada 1012 f embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	1600
292	Ponta diamantada 1013 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	1600
293	Ponta diamantada 1013 haste longa. Embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	Unidades	1600
294	Ponta diamantada 1014 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto	Unidades	400



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.		
295	Ponta diamantada 1014 haste longa. Embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	Unidades	400
296	Ponta diamantada 1015 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	400
397	Ponta diamantada 1015 haste longa. Embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	Unidades	400
398	Ponta diamantada 1016 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	400
299	Ponta diamantada 1016 haste longa. Embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	Unidades	400
300	Ponta diamantada 1090 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	200
301	Ponta diamantada 1092 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	150
302	Ponta diamantada 1093 f embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	100



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

303	Ponta diamantada 1094 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	200
304	Ponta diamantada 1112 f embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	500
305	Ponta diamantada 1190 f embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	200
306	Ponta diamantada 2135 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	100
307	Ponta diamantada 2135 f embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	100
308	Ponta diamantada 2200 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	100
309	Ponta diamantada 3070 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	100
310	Ponta diamantada 3195 f embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	200



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

311	Ponta diamantada fg 3081 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	400
312	Ponta diamantada fg 3082 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	400
313	Ponta diamantada fg 3083 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	400
314	Protetor clínico adulto (babador). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	1.250 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
314.1	Protetor clínico adulto (babador). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	4.750 COTA PRINCIPAL
315	Protetor clínico infantil (babador) Pacote com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	750 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
315.1	Protetor clínico infantil (babador) Pacote com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	2.250 COTA PRINCIPAL
316	Pulposankit:pó50gr+liq.20ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	20
317	Químico fixador para raio x odontológico. Solução fixador a radiográfica pronta para uso em processo manual, embalado em frascos com aproximadamente 500 ml. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, numero de lote, numero de registro no ministério da saúde. (*).Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	600
318	Químico revelador para raio x odontológico. Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água hidroquinona na concentração de 2 a 3% embalado em frasco leitoso com aproximadamente 500 ml. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, numero de lote, numero de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou	Frascos	600



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

	Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.		
319	Reembasador permanente. Corincolor. Embalagem com 40g de pó + 40ml de líquido. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Kits	10
320	Removedor/dissolvente de gesso. Embalagem de 1l. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	15
321	Resina fotopolimerizável na cor 1. Com lisura, brilho e translúcidas idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	1200
322	Resina fotopolimerizável na cor 2. Com lisura, brilho e translúcidas idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	1200
323	Resina fotopolimerizável na cor 3. Com lisura, brilho e translúcidas idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	1200
324	Resina fotopolimerizável na cor 3.5. Com lisura, brilho e translúcidas idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	1200
325	Resina fotopolimerizável na cor B1. Com lisura, brilho e translúcidas idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas	Tubos	1200





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.		
326	Resina fotopolimerizável na cor B2. Com lisura, brilho e translúcidas idênticas aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU	Tubos	1200
327	Resina fotopolimerizável na cor C1. Com lisura, brilho e translúcidas idênticas aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	1200
328	Resina fotopolimerizável na cor C2. Com lisura, brilho e translúcidas idênticas aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	1200
329	Resinas Flow cor A1, Embalagem com 1 seringa 2g. Consistência: Fluida; Preenchimento: 2mm; Composição: bisgma, TEGDMA, ybf3, EDMAB, Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato substituída, Sílica tratada de silano, Polímero policaprolactona reagida, Benzotriazol, Difeniliodônio hexafluorofosfato; Tixotropia: escoar somente sob pressão, o que facilita a inserção da resina na cavidade A melhor retenção de brilho e a menor contração de polimerização dos restauradores fluidos do mercado; Baixa contração de polimerização e baixo desgaste do material; Maior fluorescência 2; Embalada Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Validade Mínima de 24 Meses a Partir Da Data Da Entrega. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	1200



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

66

330	Resinas Flow cor A2, Embalagem com 1 seringa 2g. Consistência: Fluida; Preenchimento: 2mm; Composição: bisgma, TEGDMA, ybf3, EDMAB, Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato substituída, Sílica tratada de silano, Polímero policaprolactona reagida, Benzotriazol, Difeniliodônio hexafluorofosfato; Tixotropia: escoas somente sob pressão, o que facilita a inserção da resina na cavidade A melhor retenção de brilho e a menor contração de polimerização dos restauradores fluidos do mercado; Baixa contração de polimerização e baixo desgaste do material; Maior fluorescência 2; Embalada Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Validade Mínima de 24 Meses a Partir Da Data Da Entrega. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	1200
331	Resinas Flow cor A3, Embalagem com 1 seringa 2g. Consistência: Fluida; Preenchimento: 2mm; Composição: bisgma, TEGDMA, ybf3, EDMAB, Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato substituída, Sílica tratada de silano, Polímero policaprolactona reagida, Benzotriazol, Difeniliodônio hexafluorofosfato; Tixotropia: escoas somente sob pressão, o que facilita a inserção da resina na cavidade A melhor retenção de brilho e a menor contração de polimerização dos restauradores fluidos do mercado; Baixa contração de polimerização e baixo desgaste do material; Maior fluorescência 2; Embalada Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Validade Mínima de 24 Meses a Partir Da Data Da Entrega. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	1200
332	Resinas Flow cor A3.5, Embalagem com 1 seringa 2g. Consistência: Fluida; Preenchimento: 2mm; Composição: bisgma, TEGDMA, ybf3, EDMAB, Cerâmica sinalizada tratada, Dimetacrilato substituída, Sílica tratada de silano, Polímero policaprolactona reagida, Benzotriazol, Difeniliodônio hexafluorofosfato; Tixotropia: escoas somente sob pressão, o que facilita a inserção da resina na cavidade A melhor retenção de brilho e a menor contração de polimerização dos restauradores fluidos do mercado; Baixa contração de polimerização e baixo desgaste do material; Maior fluorescência 2; Embalada Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Validade Mínima de 24 Meses a Partir Da Data Da Entrega. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	1200
333	Resina acrílica auto polimerizável. Pó incolor. Embalagem de 1kg. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	75 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
333.1	Resina acrílica auto polimerizável. Pó incolor. Embalagem de 1kg. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	225 COTA PRINCIPAL



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

334	Resina acrílica auto polimerizável. Pó rosa médio com veias. Embalagem de 1 kg. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU	Unidades	75 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
334.1	Resina acrílica auto polimerizável. Pó rosa médio com veias. Embalagem de 1 kg. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU	Unidades	225 COTA PRINCIPAL
335	Resina acrílica bivalente com crosslink e fluorescentes. Para confecção de coroas e pontes cor 62. Embalagem com 80g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	30
336	Resina acrílica bivalente com crosslink e fluorescentes. Para confecção de coroas e pontes cor 66. Embalagem com 80g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	30
337	Resina acrílica bivalente com crosslink e fluorescentes. Para confecção de coroas e pontes cor 69. Embalagem com 80g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	30
338	Resina acrílica bivalente com crosslink e fluorescentes. Para confecção de coroas e pontes cor incisal. Embalagem com 80g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	30
339	Resina acrílica termo polimerizável. Pó incolor. Embalagem de 1kg. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	300
340	Resina acrílica termo polimerizável. Pó rosa médio com veias. Embalagem de 1 kg. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	75 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
340.1	Resina acrílica termo polimerizável. Pó rosa médio com veias. Embalagem de 1 kg. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Unidades	225 COTA PRINCIPAL
341	Sabonete líquido. Com bactericida frasco com aproximadamente 500 ml Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	800
342	Selante de fósulas e fissuras. Material com base de resina ou cimentos de ionômero de vidro aplicados à superfície oclusal (de mordida) do dente, cobrindo as fósulas e fissuras que são suscetíveis à cárie. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Tubos	500
343	Seringa descartável 3ml descartável sem agulha com graduação milimetrada, com borracha na ponta do embolo, com boa vedação, permitindo perfeito deslize, com ponto de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padrões	Unidades	2000



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	universalmente adotados. Embalagem individual, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, um lado grau cirúrgico outro em filme plástico, abertura em pétala, com dados de procedência, data de esterilização		
344	Seringa descartável 5ml descartável sem agulha com graduação milimetrada, com borracha na ponta do embolo, com boa vedação, permitindo perfeito deslize, com ponto de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padrões universalmente adotados. Embalagem individual, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, um lado grau cirúrgico outro em filme plástico, abertura em pétala, com dados de procedência, data de esterilização	Unidades	200
345	Seringa descartável 10ml descartável sem agulha com graduação milimetrada, com borracha na ponta do embolo, com boa vedação, permitindo perfeito deslize, com ponto de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padrões universalmente adotados. Embalagem individual, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, um lado grau cirúrgico outro em filme plástico, abertura em pétala, com dados de procedência, data de esterilização	Unidades	2000
346	Seringa descartável 20ml descartável sem agulha com graduação milimetrada, com borracha na ponta do embolo, com boa vedação, permitindo perfeito deslize, com ponto de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padrões universalmente adotados. Embalagem individual, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, um lado grau cirúrgico outro em filme plástico, abertura em pétala, com dados de procedência, data de esterilização	Unidades	2000
347	Silicone de condensação (leve e pesado). Kit com 1 material denso 476ml + 1 fluido 140ml + 1 catalisador 60ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	75 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
347.1	Silicone de condensação (leve e pesado). Kit com 1 material denso 476ml + 1 fluido 140ml + 1 catalisador 60ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Kits	225 COTA PRINCIPAL
348	Soda clorada soda clorada. Frasco com 1000 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	36
349	Solução de Milton. Hipoclorito a 1%. Frasco com aproximadamente 1000 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	36
350	Soro fisiológico. Solução estéril e apirogênica. Embalagem em polipropileno. Transparente. Alça giratória 360° e retrátil. Lacre de segurança metálico. Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Frasco de no mínimo 500 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Frascos	360





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

351	Stop de silicone. Para lima endodôntica. Radiopaco. Espessura: 1mm. Embalagem com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	10
352	Sugador odontológico descartável. Embalagem com 40 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	1.250 COTA RESERVADA EM ATÉ (25%)
352.1	Sugador odontológico descartável. Embalagem com 40 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	3.750 COTA PRINCIPAL
353	Sugador endodôntico descartável. Embalagem com 20 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	200
354	Tira abrasiva em aço embalagem. Embalagem com 12 unidades de 4mm. Tiras em aço inox. Maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	600
355	TR Trigresol formalina 10 ml, antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-cresolc. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	frasco	120
356	Tira de poliéster. Embalagem com 50 unidades pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Pacotes	300
357	Vaselina sólida. Embalagem com 1 pote de 90g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	Potes	30

**Jonnyson Patrick Alfaia Maciel**  
Coordenador Municipal de Saúde Bucal – SEMSA  
Decreto Nº182/2021 – PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

70

ANEXO – II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FONECEDOR:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:		FONE:
E-mail: _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - _____				_____ Carimbo e Assinatura		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____						
PRAZO DE ENTREGA: _____						
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____						
Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.						
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.						
Macapá/AP _____ de _____ 2023.						

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ANEXO – III

71

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ANEXO – IV

72

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macapá/AP  
Subsecretaria de Compras e Contratações  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. 023/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_), estabelecida na (\_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. Sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**Observação:** Emitir em papel que identifique a licitante.





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ANEXO – V

73

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO

\_\_\_\_\_ (**Razão Social da Empresa**) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ANEXO – VI

74

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (**Razão Social da Empresa**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

75

(                     Representante legal da empresa                     ), como representante devidamente constituído da empresa:(                     empresa licitante                     ), inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023–SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(                     Razão Social da Empresa                     ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ANEXO – VIII

76

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(\_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ANEXO – IX

77

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida, na avenida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- \_\_\_\_\_.

2- \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_ )  
CPF Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ANEXO – X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

78

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Macapá - Amapá, neste ato representado pela sua Gestora, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do Pregão Eletrônico SRP. Nº 023/2023/SEGOV/PMM, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da (s) empresa (s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ oriundo do Processo Administrativo nº 0643/2023 – SEMSA/PMM.

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.**

**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL

#### **5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**5.1.** O prazo para entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**5.2** A entrega deverá ser efetuada à Comissão devidamente constituída para recebimento dos itens constantes no Termo de Contrato, em local a ser indicado pela contratante, em dias úteis, no horário de 08h00 as 18h00min e, excepcionalmente, desde que previamente agendado com a secretaria, poderá ser feito nos finais de semana e/ou feriado.

**5.3** O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

**5.4** O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

**b) DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

5.5 Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.6 Caso os objetos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, o fornecedor deverá providenciar o conserto ou substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:**

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;

b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços que foram prestados;

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

### **6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:**

a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, entre outros.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

7.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**7.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

**7.9.** Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas.

#### **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

#### **9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d", II, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993](#), e conforme art. 17, do Decreto 7.892/13.

9.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

9.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

9.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

10.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no [art. 7º, da Lei nº 10.520/2002](#).

10.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

#### **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**11.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**11.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

**11.5.** Compete à Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**11.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

## **12 – DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça estadual, no Foro da cidade de Macapá/AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. quando couber, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**14.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**14.5.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

**14.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

---

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

15.2. É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMM.**

---

Secretário (a) – SEMSA/PMM

---

Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Governo  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2023 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ANEXO – XI  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ PARA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por Intermédio da \_\_\_\_\_, através de seu (sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº \_\_\_\_\_/UF e CPF nº \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023- SEGOV/PMM**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. As disposições inseridas no presente contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como na proposta de preços, no edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023- SEGOV/PMM**, devidamente homologado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ oriundo do **processo administrativo nº 0643/2023 – SEMSA/PMM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, de acordo com as características mínimas descritas, conforme detalhamento do quadro abaixo:

2.1.1. **Descrição dos Itens:**

item	Descrição	und	quant.	Marca	valor unt.	valor total
------	-----------	-----	--------	-------	------------	-------------







**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 6.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.
- 6.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.
- 6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.
- 6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.
- 6.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Caberá à Administração a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.
- 7.2. Serão designados servidores que exercerão o acompanhamento e recebimento dos objetos bem como atestar as respectivas notas.
- 7.3. A presença da fiscalização não elide nem minimiza a responsabilidade do fornecedor.
- 7.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os objetos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo.
- 8.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 8.3. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 8.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.
- 8.5. Responder pelos serviços que eventualmente subcontratar.
- 8.6. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrente da execução do presente Termo.
- 8.7. O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.
- 8.8. Ofertar somente objetos que possuam certificação por agências reguladoras ou órgãos de controle (ANVISA, INMETRO, ANATEL, etc)
- 8.9. Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.
- 8.10. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.
- 8.11. Disponibilizar endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 8.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.14. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.
- 9.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 9.3. Designar servidores para exercer o acompanhamento e recebimento dos objetos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.
- 9.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições estabelecidas.
- 9.5. Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos objetos, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.
- 9.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.
- 9.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.
- 9.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.
- 9.9. Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

- 10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**







**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**11.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**11.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

**11.5.** Compete à Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**11.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

**13.1.** As infrações penais tipificadas nos arts. 337-Eao337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

**14.1.** O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada em Edital e Termo de Referência, acrescida de perdas e danos.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, bem como a Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça estadual, no Foro da cidade de Macapá/AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – GARANTIA DO CONTRATO:**

17.1. A licitante oferecerá, a título de garantia de Contrato, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, caução Correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato;

MACAPÁ, aos \_\_\_\_\_ x dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

SECRETÁRIO (A) \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

EMPRESA \_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_